



SOUZA, Iara Lis Carvalho. O imperador-contrato. In _____. **Pátria Coroada: o Brasil como corpo político autônomo (1780-1831)**. São Paulo: Fundação Editora UNESP, 1999, p.107-205.

SOUZA, Juliana Teixeira. A câmara municipal de Natal como espaço de representação e refúgio. In: ABREU, Marta; MAGALHÃES, Marcelo de Souza; TERRA, Paulo Cruz (org.). **Os poderes municipais e a cidade: Império e República**. Rio de Janeiro: Mauad X, 2019, p.97-120.

LYRA, L. A província de Pernambuco na conjuntura da Independência. **Revista de História das Ideias**, v. 40, p. 161–175, 7 jun. 2022.

ESTUDO DE CASO DOS CONFLITOS ENTRE ALDEAMENTOS INDÍGENAS ADMINISTRADOS PELA COMPANHIA DE JESUS E OS MORADORES LOCAIS

Igor Gabriel Melo de Araújo - UFRN
igorgabriel0612@gmail.com
Iasmin Amador O. P. de Paiva - UFRN
iasminamadorn@gmail.com

Resumo: Este trabalho tem como objetivo realizar uma análise comparativa entre dois documentos presentes no acervo do Arquivo Histórico Ultramarino e disponível digitalmente na plataforma do Projeto Resgate. As cartas são referentes ao ano de 1691 e ao ano de 1732. Pretende-se compreender conflitos relativos à questão indígena entre os aldeamentos jesuíticos e os moradores dos sertões de dentro da capitania do Rio Grande. O primeiro conflito trata da repartição desigual das sesmarias e da má administração das aldeias dos indígenas pelos padres da Companhia de Jesus; o segundo conflito é sobre problemas surgidos após a liberação do porte de armas para os indígenas e a falta de punição dos missionários com relação ao problema. **Palavras-chave:** Indígenas; Companhia de Jesus, conflitos.

A Formação da capitania do Rio Grande

No decorrer do século XVII e da primeira metade do XVIII, os povos indígenas da Capitania do Rio Grande foram submetidos ao processo de conquista portuguesa. Este fenômeno, que guardava semelhanças com o ocorrido em outras áreas da América portuguesa, resultou na concentração de diferentes grupos dos povos originários em aldeamentos, sendo notáveis entre estes os Potiguara e os Tarairiú. A pesquisadora Fátima Martins Lopes, em sua



tese intitulada "Em nome da liberdade: as vilas de índios no Rio Grande do Norte sob o diretório pombalino no século XVIII", delineou a dinâmica desse período, revelando que, em consonância com a expansão colonial, os aldeamentos passaram a ser estabelecidos nos sertões — interior do território — sendo administrados por religiosos regulares visando à assistência e cristianização dos povos nas novas áreas ocupadas. Tais empreendimentos tiveram como ponto de partida os Colégios da Bahia, que, com a expansão da área de atuação dos missionários, juntamente com o processo de aldeamento das populações indígenas para a região do Piauí, Ceará, Maranhão e Goiás, e também, o Colégio de Pernambuco, o que proporcionou a presença dos jesuítas na Paraíba, Ceará e no Rio Grande.

Na primeira metade do século XVII, acompanhado a interiorização colonial, os aldeamentos começaram a ser fundados nos sertões, para assistir e cristianizar os índios das novas áreas ocupadas. Partindo do Colégio da Bahia, através do Rio Real e São Francisco, alcançaram o Piauí, Maranhão, Ceará e Goiás, e o do Colégio de Pernambuco chegaram a Paraíba, Rio Grande e Ceará. (LOPES. 2005. p.60).

Acrescentamos que o fato de os colégios da Bahia e Pernambuco servirem como ponto de partida para o movimento de ida em direção ao sertão, apresentado por Fátima Lopes guarda, em certo sentido, a semelhança com a noção de avanço ao "Sertão" de João Capistrano de Abreu. Em sua obra "Capítulos de História Colonial", ao narrar a expansão das áreas dedicadas à atividade de criação do gado vacum pelo sertão brasileiro, Capistrano de Abreu ilustra o progresso da ocupação dos sertões de dentro, Pernambuco e Bahia, como irradiadores de um "movimento" em direção aos sertões de fora, correspondentes à regiões relativamente distantes deste grandes centros coloniais com limitada ou desprovida presença colonial como o interior do atual Brasil. Isso é evidenciado no seguinte trecho:

"Se a Bahia ocupava os sertões de dentro, escoavam-se para Pernambuco os sertões de fora, começando de Borborema e alcançando o Ceará, onde confluíam as correntes baiana e pernambucana. A estrada que partia da ribeira do Acaraú atravessava a do Jaguaribe, procurava o alto Piranhas e por Pombal, Patos, Campina Grande, bifurcava-se a Paraíba e Capibaribe, avantajava-se a toda região. Também no alto Piranhas confluíram o movimento baiano e o movimento pernambucano, como já fica indicado." (ABREU,1998. p.137).

Neste sentido, os missionários que partiram dos colégios dos principais centros urbanos no início do período colonial, situados nos sertões de fora, desempenharam um importante papel



no avanço da colonização portuguesa nas áreas mais remotas do Brasil. Isso incluiu a capitania do Rio Grande, uma vez que a região costeira tornou-se um ponto de fixação para os missionários vindos de Recife, enquanto a porção oeste do atual Rio Grande do Norte encontrava-se em uma posição estratégica próxima aos pontos de confluência entre os avanços advindos de Pernambuco e da Bahia.

Essas missões religiosas desempenharam um papel significativo no esforço colonizador, buscando catequizar e “civilizar” os diferentes grupos indígenas brasileiros, tornando-os passíveis e aptos a integrar o sistema colonial como força de trabalho potencial. Este processo é explicitamente retratado na obra “Aldeamentos Indígenas do Rio de Janeiro” escrita por José Ribamar Bessa Freire e Márcia Fernanda Malheiros.

Tratava-se de criar celeiros de mão-de-obra, de onde pudessem ser retirados os índios (sic) necessários para o trabalho e para a guerra. Essa foi uma necessidade sentida desde os primeiros momentos, conforme atestam diferentes documentos. (FREIRE; MALHEIROS, 1997.p. 47).

Portanto, após passarem pelo processo de catequese, esses indígenas eram então alugados e alocados, sendo distribuídos entre os colonos, missionários e o serviço real da Coroa Portuguesa. Era obrigatório que trabalhassem em troca de remuneração por um período determinado, o que fez com que a missão se tornasse um dos principais mecanismos encontrados pelos portugueses para concretizar a colonização e ocupação efetiva do território brasileiro. Portanto, o indígena era peça fundamental no funcionamento econômico, como mão-de-obra utilizada pelos luso-brasileiros, e tinham uma grande importância bélica para a defesa do território e, como fiéis súditos do rei, para os interesses da Coroa.

As missões, a legislação e os conflitos

Entretanto, para o processo de cristianização e aldeamento de indígenas — pelas companhias missionárias — acontecer foi necessário a garantia da posse de terras para essas comunidades. Mem de Sá, em 1609, instituiu a doação de terras às missões para sustentá-las.

As Missões de aldeamento continuavam tentando submeter os índios às regras coloniais e transformar o guerreiro em agricultor, pescador e construtor. Para isso, a posse de terras para a sua moradia e a liberdade dentro dos limites dos



aldeamentos eram garantidas desde que Mem de Sá instituiu as doações de terras às aldeias em 1609, na primeira lei que insistia na liberdade dos índios, estipulando que se devia garantir a posse de qualquer terra cultivada pelos índios, seja em Missões ou em aldeias, para que pudessem se sustentar dela. (LOPES, 2005. p.44).

Nesta perspectiva, o desenvolvimento da Companhia de Jesus ocorreu mediante a obtenção de certos benefícios, como isenções de tributos e dízimos à Coroa. No entanto, a historiadora Ana Lunara da Silva Moraes, em seu artigo “Conflitos entre moradores e jesuítas pela posse de terras na capitania do Rio Grande no século XVIII”, argumenta que o crescimento das terras sob controle dos missionários, sem o pagamento de dízimos, e o consequente aumento de influência desses grupos religiosos foram gradualmente percebidos pelo Estado português, principalmente na primeira metade do século XVIII, como prejudiciais à Coroa, à Fazenda Real e aos súditos do rei (MORAIS A, 2021). Além disso, surgiram diversos conflitos entre indígenas aldeados e colonos nos territórios coloniais do Brasil e do Maranhão, relacionados à mão-de-obra indígena e à posse de terras.

Esse cenário culminou na promulgação do “Regimento das Missões de 21 de dezembro de 1686”, que garantia aos colonos acesso à mão-de-obra indígena e a obrigação de auxiliarem o Estado em sua defesa. No entanto, o controle espiritual, político e econômico dos missionários no território aldeado foi reafirmado. O Alvará de 23 de novembro de 1700 complementou essa regulamentação, estabelecendo a delimitação de terras para os aldeamentos, consistindo em uma légua de terra quadrada para cada missão. Essa área estava destinada ao sustento tanto dos indígenas quanto dos próprios missionários.

Ao longo da atuação da Companhia de Jesus no Brasil construiu-se um vultoso patrimônio por meio dos favorecimentos e privilégios reais, doações, concessões de terras, e pelo bom gerenciamento de suas atividades. A Companhia de Jesus, contudo, ao efetivar seus objetivos de converter os indígenas e gerar o sustento da ordem, além de manter um domínio espiritual sobre os colonos, construiu articulações políticas e econômicas. O crescente poder dos inicianos foi uma das muitas motivações da Coroa portuguesa para a expulsão dessa ordem de todos os seus territórios. (COUTO, 1990 *apud* MORAIS.B, 2021.p.18).



No Rio Grande, as comunidades indígenas aldeadas habitavam as missões de Guaraíras e Guajiru, sob administração dos jesuítas, a de Igramació, sob responsabilidade dos carmelitas, e as de Apodi e Mipibu, geridas pelos capuchinhos. Os conflitos não diferiram dos ocorridos em outras partes do território luso-americano. A regulamentação estabelecida pela lésua quadrada no alvará de 1700 não solucionou ou minimizou os conflitos entre indígenas e colonos. Ao analisar as fontes e recorrer à tese de Fátima Martins Lopes, tornou-se evidente que a aplicação dessa regulamentação pelas missões de Mipibu, Guaraíras, Apodi, Guajiru e Igramació, assim como a demarcação de terras em outros três aldeamentos originados da redução dos Tarariu, submetidos à vassalagem ao rei, não foi suficiente para sustentar suas populações. Isso resultou em problemas e queixas por parte dos colonos e da Câmara de Natal, devido ao banditismo, rebeldia e abate de gado. Na imagem a seguir, é possível observar os aldeamentos e vilas do Rio Grande.



Imagem - Aldeamento e Vilas na capitania do Rio Grande (LOPES, 1999).

Além disso, um outro elemento essencial para a compreensão dos conflitos entre os habitantes das capitanias e os missionários reside no fato de que estes últimos, como destacado por Beatriz Perrone-Moisés em seu capítulo intitulado "Índios Livres e Índios Escravos - Os princípios da legislação indigenista do período colonial (século XVI a XVIII)" na obra "História dos índios no Brasil"(CUNHA, 1992), desempenharam o papel crucial da catequese dos indígenas, configurando o "governo espiritual". Outrossim, também foram encarregados da



organização das aldeias e da distribuição dos indígenas aldeados para o trabalho, tanto dentro da aldeia quanto para os moradores e a Coroa, caracterizando o "governo temporal".

A proposta, cabe lembrar que em um primeiro momento eram os governadores gerais, a começar por Mem de Sá, que conferiram aos jesuítas certas prerrogativas de ordem temporal. Posteriormente, o alvará de 26/7/1595 concederá aos missionários o poder de administrar as aldeias, tanto no plano espiritual como temporal (Regni, 1988, vol. I:131). Contudo, os missionários nunca lograram completar autonomia [...]. (DANTAS; SAMPAIO; CARVALHO, 1992,p.436).

Nesse trecho, os autores evidenciam que as responsabilidades assumidas pelos missionários, especialmente os jesuítas, abrangendo tanto o poder temporal quanto o espiritual, remontam aos estágios iniciais da ocupação efetiva do território americano pelos portugueses. No entanto, ressaltam que essa autonomia e autoridade nunca foram exercidas de forma integral.

O estudo de caso

Nesse sentido, optamos por selecionar dois documentos que representam os contínuos conflitos entre os colonos e os indígenas aldeados na Capitania do Rio Grande. O primeiro é uma carta datada de 1691, caracterizada por uma argumentação constante e repetitiva de que os missionários estão progressivamente transformando os indígenas aldeados em indivíduos cada vez menos "domesticados", termo utilizado pelos colonos no documento. O segundo, de 1732, trata de uma denúncia sobre a maneira de como os jesuítas conduziam suas missões, atribuindo o banditismo e o comportamento violento dos indígenas à má administração dos aldeamentos, ao desejo dos missionários de "quererem ter o governo espiritual e temporal" e à falta de punição e disciplina aplicada por eles.

O primeiro documento selecionado é um parecer do Conselho Ultramarino ao príncipe regente sobre a correspondência da Câmara Municipal datadas de 31 de outubro de 1691. As reclamações abrangem a má distribuição de terras no Rio Grande, onde alguns residentes não possuem nenhuma área, enquanto há uma significativa concentração de terras nas mãos de religiosos, com extensões de cinco a seis léguas. A justificativa para a concentração de terras



por parte dos missionários é baseada no argumento de que essa prática lhes permitiria alcançar as áreas dos sertões e continuar o processo de domesticação dos indígenas.

Administração eram bem acomodados porque [fazendo-se] senhor dos índios os dava com grandes interesses e os padres da Companhia podiam governar no espiritual e que mais serviço a [serviço] a [?] e a Vossa Alteza faziam [em ir] ao sertão a catequizar o gentio e fazer [fruto] em aquelas almas, do que (...) Desta carta se deu vista ao procurador da coroa respondeu que quanto a repartição das sesmarias [parecia] que se devia escrever ao governador que não cumprindo as [pessoas] a quem foram repartidas com as obrigações das doações de emprazamentos [?] e as dê a que as cultivar e [?] [?] a repartição dos índios se tinha assentado o que parecera mais comumente.⁵⁰

Fátima Martins Lopes (2005) esclarece que, segundo as autoridades metropolitanas, as Missões de aldeamento eram consideradas evidências da ineficácia da catequização como método de "civilização dos índios". As queixas de que, antes da intervenção administrativa, quando os padres da Companhia de Jesus dedicavam-se exclusivamente à catequização no sertão e a encontros religiosos esporádicos, os indígenas "mantinham-se firmes na fé"⁵¹ (...) e eram "muito bem doutrinados"⁵² (...) evidenciam que essa perspectiva estava enraizada na mentalidade da instituição camarária e de seus funcionários no Rio Grande do Norte em 1691.

"naquelas aldeias que sempre foram domesticadas e [viviam] firmes na fé com suas igrejas e confrarias e mui bem doutrinados, isto antes dos religiosos (...)"⁵³

Como é observável no trecho acima, a presença dos padres da companhia na administração do aldeamento e o controle que exerciam é relatada e é representada como danosa ao processo "civilizatório" da população indígena. Nesta perspectiva, havia, entre os moradores da Capitania, uma noção de ineficácia do processo missionário como apaziguador e "civilizador" das diferentes etnias e grupos indígenas espalhados pelo território.

O segundo documento é uma carta do capitão-mor do Rio Grande do Norte, João de Barros Braga, ao rei D. João V acerca do comportamento dos indígenas quando foram trabalhar

⁵⁰ Consulta do Conselho Ultramarino ao príncipe regente D. Pedro, sobre carta dos oficiais da Câmara de Natal, acerca da repartição desigual das sesmarias e da má administração das aldeias dos índios pelos padres da Companhia de Jesus. AHU-PE, Papéis Avulsos, Cx. 1, Doc 18

⁵¹ *Op. Cit*

⁵² *Op. Cit*

⁵³ *Op. Cit*



nas pescarias dos moradores, reclamações pela falta de punição dos padres da Companhia de Jesus com os indígenas que cometiam crimes, e ao pedido da retirada do porte de armas de fogo destes, datado em 17 de março de 1732.

Ademais, mesmo após a promulgação do Alvará de 23 de novembro de 1700 persistiram queixas e preocupações constantes relacionadas à matança de gado e ao furto de peixes. Este cenário evidencia que, embora houvesse uma regulamentação das terras dos aldeamentos, com uma área de uma légua quadrada designada para suprir as necessidades dos aldeados e dos missionários — adotada pelas missões na Capitania do Rio Grande — essa posse não garantia a subsistência dos indígenas (LOPES, 2005). Portanto, os conflitos territoriais e as diversas estratégias de sobrevivência dos indígenas persistiram.

Além do receio quanto à falta de punição e firmeza por parte dos jesuítas, a subsequente propensão à violência e ao desrespeito às leis pelos indígenas aldeados, relatado pelos moradores, bem como a posse de armas de fogo, tornam-se elementos que alimentam a desconfiança em relação aos aldeamentos. Havia uma preocupação de que pudesse transformar-se em um problema ainda mais significativo para o processo colonial português no Rio Grande e para os interesses dos colonos locais.

Nem também matar com tanta frequência os gados dos moradores, de que sem temos nem escrúpulos se alimentam e suas famílias, porque não tem [receio] de castigo, por falta de executor dele, que como os capitães-mores desta capitania não tem ação de os punir quando merecem por falta de jurisdição [ou punição] que os seus missionários para [se reservam] (...).⁵⁴

É perceptível que ambas as correspondências são provenientes de períodos distintos, 1691 e 1732. Consequentemente, as regulamentações relacionadas às terras dos indígenas aldeados divergem; o primeiro corresponde a um momento em que ainda não havia a estipulação e demarcação de uma légua quadrada para as missões, enquanto ambos fazem menção aos conflitos territoriais ligados à questão do sustento. No entanto, enquanto o

⁵⁴ Carta do capitão-mor do Rio Grande do Norte, João de Barros Braga, ao rei D. João V sobre o procedimento dos índios quando vão trabalhar nas pescarias dos moradores, a proteção que os missionários lhes dão, isentando-os de qualquer castigo, a falta de jurisdição do capitão-mor nas missões e acerca dos problemas que tem surgido desde que se lhes consentiu o porte de armas de fogo, propondo que as armas lhes sejam retiradas e que toda a pessoa que lhes venda seja punida. AHU -PE, Papéis Avulso, Cx. 2, Doc. 164



documento de 1691 evidencia as dificuldades enfrentadas pelos colonos devido às alegações de existência de uma má distribuição de terras, à pobreza e à restrição na utilização da mão de obra indígena devido à administração deficiente dos missionários, a carta de 1732 destaca principalmente as queixas relacionadas ao abate de gado dos colonos e ao roubo de peixes, tornando evidente o interesse em relatar as dificuldades em que os moradores passavam, a permanência de escaramuças, conflitos e violência com os indígenas aldeados, mesmo após o alvará de 1700, e culpabilizando os missionários pelo que relataram como uma “má administração” e falta de punição.

Um ponto em comum entre as duas cartas é a ênfase no protecionismo aos indígenas ou nas críticas à administração inadequada dos padres. Em ambos os casos, os missionários são acusados de "favorecimento aos índios" em detrimento dos "moradores locais". Nessa conjuntura, as cartas refletem um caráter de desconfiança em relação às missões, conforme identificado por Fátima Martins Lopes, caracterizando isso como uma "comprovação da ineficácia da catequização como método de 'civilização' de índios" (LOPES, 2005, p.44).

Conclusão

Nesse contexto, foi possível compreender o conflito contínuo entre os indígenas aldeados, os missionários e os colonos na Capitania do Rio Grande. Embora provenientes de períodos diferentes, ambos os documentos compartilham preocupações, na visão dos moradores das vilas sobre a administração das missões pelos jesuítas, a má distribuição de terras, a violência indígena e a falta de punição efetiva.

Este conflito materializa-se ao perdurar mesmo diante do processo de alterações nas regulamentações das missões. Compreendemos as missões religiosas como um processo, que se modificou e moldou ao longo dos diferentes períodos como uma resposta às demandas dos moradores locais e dos conflitos que estes tinham com os indígenas aldeados. Este processo é observado, a partir desta perspectiva, como de extrema importância para o projeto colonial português e sua expansão aos sertões do atual território brasileiro.

O primeiro documento, datado de 1691, destaca a preocupação dos colonos com a transformação dos indígenas aldeados em "indivíduos cada vez menos domesticados" pelos missionários. A má distribuição de terras é apontada como um problema, com a alegada



concentração significativa nas mãos dos religiosos, conforme apontado nas queixas apresentadas pelos moradores. A perspectiva é reforçada pela argumentação de que essa prática permitiria aos missionários alcançar áreas nos sertões e continuar o processo de domesticação dos indígenas. O segundo documento, de 1732, destaca reclamações do capitão-mor do Rio Grande do Norte sobre o comportamento dos indígenas em relação ao trabalho nas pescarias dos colonos, a falta de punição pelos jesuítas em casos de crimes indígenas e o pedido de retirada das armas de fogo dos indígenas. Além disso, persistiam conflitos territoriais relacionados à matança de gado e furto de peixes, mesmo após a regulamentação das terras dos aldeamentos em 1700.

Ambos os documentos refletem uma desconfiança generalizada da parte dos moradores locais, em relação às missões jesuítas, acusando os missionários de favorecimento aos indígenas em detrimento dos interesses dos colonos. A crítica à eficácia da catequização como método de civilização dos povos originários é um ponto comum entre os dois documentos, sugerindo que as autoridades metropolitanas também compartilhavam essa perspectiva. Assim, destacam as complexidades e desafios enfrentados durante o processo colonial na Capitania do Rio Grande, marcado por conflitos territoriais, desigualdades na distribuição de terras e questões relacionadas à administração das missões jesuítas. Esses documentos oferecem uma visão valiosa das dinâmicas sociais, revelando as tensões entre as diferentes comunidades e autoridades envolvidas no processo de colonização.

Referências Bibliográficas:

ABREU, João Capistrano de. O sertão. *In*: ABREU, João Capistrano de. **Capítulos de História Colonial**: (1500-1800). Brasília: Conselho Editorial do Senado Federal, 1998. p. 107-182.

COUTO, J. J. C. **O colégio dos jesuítas do Recife e o destino de seu patrimônio (1759–1777)**. 1990. Dissertação (Mestrado em História moderna de Portugal) – Universidade de Lisboa.

DANTAS, Beatriz G.; SAMPAIO, José Augusto L.; CARVALHO, Mario Rosário G. de. Os povos indígenas no Nordeste brasileiro: um esboço histórico. *In*: CUNHA, Manuela Carneiro da. **História dos índios no Brasil**. 2. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1992. p. 431-456.



FREIRE, José Ribamar Besso; MALHEIROS, Márcia Fernanda. **Aldeamentos Indígenas do Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: UERJ, 1997.

LOPES, Fátima Martins. **Em Nome da Liberdade**: As vilas de índios do Rio Grande do Norte sob o diretório pombalino no século XVIII. Recife: UFPE, 2005. 699 p.

LOPES, Fátima Martins. Missões religiosas: índios, colonos e missionários na colonização da Capitania do Rio Grande do Norte. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal de Pernambuco - UFPE. Recife, Pernambuco, Brasil: 1999.

MORAIS, Ana Lunara da Silva. Conflitos entre moradores e jesuítas pela posse de terras na Capitania do Rio Grande do Norte no Século XVIII. **Gnarus**: Revista de História, [s. l.], v. XII, n. 12, p. 129-136, outubro 2021A.

MORAIS, Ana Lunara da Silva. O Patrimônio da Companhia de Jesus na Capitania do Rio Grande do Norte: Bens como sustento da fé (1600–1759). **Galo**: Arte, sociedade e cultura, Parnamirim, ano 2, n. 3, p. 3-22, jan./jun. 2021B.

PERRONE-MOISÉS, Beatriz. Índios livres e índios escravos: os princípios da legislação indigenista do período colonial (século XVI a XVIII). *In*: CUNHA, Manuela Carneiro da. **História dos índios no Brasil**. 2. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1992. p. 115-13.

REDES DE SOCIABILIDADE E PROCESSOS DE LIBERDADE: UMA ANÁLISE SOBRE AS CARTAS DE ALFORRIA DO RIO GRANDE DO NORTE DURANTE O SÉCULO XVIII

Enzo Antognoni Rangel Rosso Nelson
Universidade Federal do Rio Grande do Norte
enzorossoelson@gmail.com

RESUMO: O presente trabalho tem como objetivo analisar as diferenças e semelhanças nos processos de alforrias dos escravizados durante o período colonial, nas regiões dos termos das vilas de Arez, vila de Portalegre e cidade de Natal, capitania Rio Grande do Norte. Nessa vertente, para o desenvolvimento da pesquisa, foram utilizados os livros notariais destas vilas,